

Executivo
Municipal



PREFEITURA DE
**Primavera
do Leste**

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub

LEI Nº 2.397 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

“Autoriza a abertura na Lei Municipal nº 2.300 de 20 de dezembro de 2024, de Crédito Adicional Especial nos termos do inciso II, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente do Município, estabelecido pela Lei Municipal nº 2.300 de 20 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais):

Órgão.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade.....:005 COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO
Função.....:04 Administração
Subfunção.....: 122 Administração Geral
Programa.....: 0015 TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
Projeto/Atividade: 1102 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2500	200.000,00

Subfunção.....: 452 Serviços Urbanos
Programa.....: 0015 TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
Projeto/Atividade: 2152 MANUTENÇÃO COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSP URBANO

NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2500	200.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	2500	100.000,00

Função.....:26 Transporte
Subfunção.....: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa.....: 0015 TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
Projeto/Atividade: 1132 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2500	500.000,00

§1º. O crédito de que trata este artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do

Executivo
Municipal



PREFEITURA DE
**Primavera
do Leste**

exercício anterior, nas respectivas fontes, conforme disposto no inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§2º. A abertura do crédito previsto neste artigo se dará por meio de Decreto.

Art. 2º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, estabelecido pela Lei Municipal n.º 2.011 de 18 de outubro de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme disposto no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, estabelecida pela Lei Municipal n.º 2.296 de 21 de novembro de 2024, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme disposto no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 23 de outubro de 2025.

SERGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.